

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 91/2021 PARA ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR PELA CENTRAL DE CONVÊNIOS DO HBB, FIRMADO EM 20 DE MAIO DE 2021.

TERMO ADITIVO nº 093/2022

O MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado no convênio originário, representado pelo Prefeito Municipal, e **SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, já qualificada no convênio originário, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Cristiano Dickel, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao convênio em questão, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. É o objeto do presente convênio a prestação de serviços médico-hospitalares pela CONVENIADA aos habitantes do MUNICÍPIO, em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio ao diagnóstico e terapia, conforme rol em ANEXO, em caráter desvinculado do Sistema Único de Saúde (SUS).

(...);

§7º O município conveniado poderá auxiliar o paciente nas suas despesas hospitalares perante encaminhamento de orçamento prévio por e-mail e laudo médico caracterizando a urgência do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes resolvem de comum acordo reajustar os valores dos serviços contratados, conforme TABELA ANEXA, que assinada pelas partes integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de **02/05/2022** até **19/05/2022**, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENCERRAMENTO

As demais cláusulas do Convênio nº 091/2021, permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do convênio originário, desde que não contrariem o disposto neste termo aditivo.

Lajeado/RS, 02 de maio de 2022.

CONVENIADA
Soc. Benef. e Caridade de Lajeado

Germano Stevens
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Janaína Schwingel
650.878.520-68

Nome:
CPF: